




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.989

APROVADO  
EM PLENÁRIO  
em: 23.02.89.

  
Delvair Mota da Silva  
Presidente

CRIA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE O SISTEMA, D.D.D.(DISCAGEM DIRETO A DISTÂNCIA) E D.D.I.(DISCAGEM DIRETO INTERNACIONAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO saber que a Camara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.


Artigo 1º - Fica Criado no Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o sistema D.D.D.(DISCAGEM DIRETO A DISTÂNCIA) e D.D.I.(DISCAGEM DIRETO INTERNACIONAL), para melhoramento do Serviço de Telecomunicação do Município.

Artigo 2º - As despesas da Prefeitura Municipal é a Construção da Sub Estação com 50m<sup>2</sup>(cinquenta metros quadrados) que ocorrerá por conta de verba existente do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EM 23 DE FEVEREIRO DE 1.989

  
OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA  
-Prefeito Municipal-